



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2236, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**OUTORGA PODERES AO
SERVIDORA PARA DECISÃO
SINGULAR**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o que consta do Processo SEI-220005/002498/2024;
- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor **Leonardo Fernandes Diniz Pereira**, ID Funcional nº **4436465-2**, **Técnico de Registro de Empresas**, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com validade a contar da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5012208-8